

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1399 de 21/07/2000

**LEI Nº 5707/00**  
**de 11 de julho de 2000**

Autoriza a concessão administrativa de duas áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de duas áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), descritas e caracterizadas nos memoriais descritivos anexos a esta lei, para implantação e manutenção de poços integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de São José dos Campos.

**Art. 2º.** A concessão administrativa é a título gratuito e vigorará até 29 de abril de 2006.

**Art. 3º.** A concessão administrativa conferirá à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) direito pessoal e intransferível.

**Art. 4º.** As duas áreas de terreno a serem concedidas reverterão ao domínio direto da municipalidade, acrescidas de todas as benfeitorias e acessões nelas introduzidas, independentemente de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – findo o prazo da concessão;
- II – quando a concessionária der aos imóveis, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista no artigo 1º desta lei;
- III – verificada a ocorrência de inadimplemento de cláusula contratual;
- IV – se ocorrer a privatização da concessionária.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5707/00 - 2

**Art. 5º.** Fazem parte integrante desta lei os inclusos memoriais descritivos, plantas e laudos de avaliação dos imóveis.

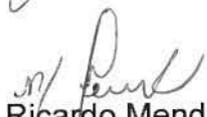
**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2000.

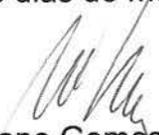
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Consultoria Legislativa

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

ANEXO A LEI Nº 5707/2000.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra a ser permissionada a Sabesp.

**01- IMÓVEL :-** Área de terra.

**02 - PROPRIEDADE :-** Domínio Público Municipal.

**03 - LOCALIZAÇÃO :-** Rua 06 - Residencial Jatobá.

**04 - SITUAÇÃO :-** A área de terra está situada entre a Rua 06, Lote 44 da Quadra A, Propriedade de Stein e Área Verde/Lazer.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO :-** Formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES :-** A medição inicia-se no vértice nº01, localizado no alinhamento da Rua 06 com canto de divisa do lote 44 da Quadra A. Deste segue no sentido horário com rumo de  $00^{\circ}30'16''$  NW e 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com o lote 44 da Quadra A até o vértice nº02; neste deflete a direita e segue com rumo de  $89^{\circ}29'44''$  NE e 11,44m (onze metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com a Propriedade de Stein até o vértice nº03; neste deflete a direita e segue com rumo de  $00^{\circ}44'58''$  SE e 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com a Área Verde/Lazer até o vértice nº04; neste deflete a direita e segue com rumo de  $89^{\circ}29'44''$  SW confrontando com a Rua 06 até o vértice inicial nº01, fechando assim o perímetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**07 - ÁREA TOTAL :** - O perímetro descrito perfaz uma área de 171,52m<sup>2</sup> (cento e setenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

Secretaria de Obras e Habitação, aos 14 de Março de 2000.

**Eng.º Carlos Benedito Carnevalli**  
**Supervisor de Cálculos e Sistemas**

**Eng.º Massuo Kimura**  
**Diretor do Dept.º. de Obras Públicas**